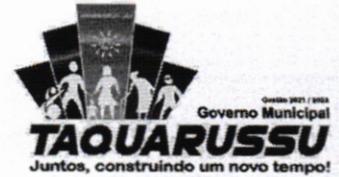




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Atualiza o valor do Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos servidores municipais”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal n.º 411/2013 de 08 de outubro de 2013, estabelecem a atualização anual do valor do Vale-Alimentação dos servidores municipais.

CONSIDERANDO: que a referida Lei tem como data base para a atualização de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

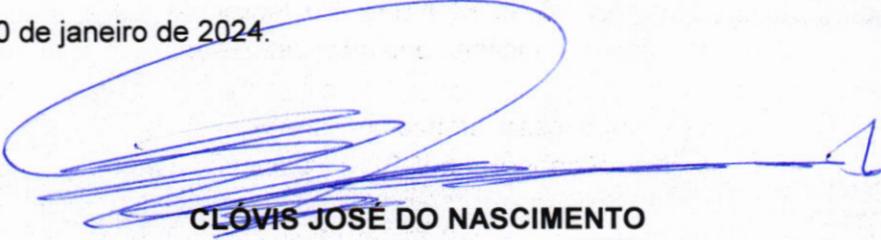
DECRETA:

Artigo 1.º - Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação em **3,15 % (três, vírgula quinze por cento)**, referente ao IPC - FIPE apurado no ano de 2023, alterando para **R\$ 380,89** (trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) o valor do Vale-Alimentação distribuída aos servidores.

Artigo 2º - O valor do Vale-Alimentação que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 10 de janeiro de 2024.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.


LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

[Imprimir](#)



IPC - Índice Mensal - Acumulado - FIPE



	Categoria		jan/2023 - dez/2023
	Geral	<u>3,15%</u>	

193/2023, de 21 de dezembro de 2023, e eventuais alterações, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 10 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Atualiza o valor do Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos trabalhadores em educação".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS ;

CONSIDERANDO : que a Lei Municipal 432/2014 de 27 de maio de 2014, estabelecem a atualização anual do valor do Vale-Alimentação dos Trabalhadores em Educação.

CONSIDERANDO : que a referida Lei tem como data base para a atualização de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação em 3,15 % (três, vírgula quinze por cento) , referente ao IPC - FIPE apurado no ano de 2023, alterando para R\$ 261,59 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) o valor do Vale-Alimentação distribuída aos servidores.

Artigo 2º - O valor do Vale-Alimentação que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 10 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Atualiza o valor do Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos servidores municipais".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS ;

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal n.º 411/2013 de 08 de outubro de 2013, estabelecem a atualização anual do valor do Vale-Alimentação dos servidores municipais.

CONSIDERANDO : que a referida Lei tem como data base para a atualização de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação em 3,15 % (três, vírgula quinze por cento) , referente ao IPC - FIPE apurado no ano de 2023, alterando para R\$ 380,89 (trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) o valor do Vale-Alimentação distribuída aos servidores.

Artigo 2º - O valor do Vale-Alimentação que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 10 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista